ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1307, de 06 de dezembro de 1993

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO, CIPRIANO PINHEIRO DO POVOADO TRANGOLA E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Centro Comunitário Cipriano Pinheiro, do Povoado Trangola e Adjacências no Município de Currais Novos-Rn, fundado em 31 de julho de 1988, sob forma de entidade dotada de personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, com sede no Povoado Trangola neste Município e adjacências as localidades de: Macacos, Alagoinha, Várzea dos Bois e Olho D'agua do Trangola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO